



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 039/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS VEREDAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.425.589/0001-11, com sede na Calçada dos Narcisos, nº 33, 1º andar, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP-06453-024, neste ato representada por sua Sócia Gerente a Senhora **ELAINE MACEDO DE MELO**, brasileira, separada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.702.164-6, inscrita no CPF/MF sob nº 282.363.558-02, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Lei Municipal 2.700/06, Decretos Municipais 2.805/06, 2794/06 que trata do Pregão; 3286/11, 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frios e embutidos) para os Colégios da Rede Municipal de Ensino, constantes do Anexo "I" – Memorial Descritivo e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 009/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1. De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2. Do fornecimento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.

2.2. Das condições de entrega

- 2.2.1. A Secretaria, na ocasião de cada solicitação, apresentará à contratada a quantidade exata para cada um dos produtos a serem entregues;
- 2.2.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 2.2.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número e documento oficial com foto do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.2.4.** Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.
- 2.2.5.** A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.2.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.
- 2.2.7.** Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- 2.2.8.** O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

2.3. Dos locais de entrega

- 2.3.1.** A entrega será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Estrada Tenente Marques, nº 5431 – Jardim do Luar (Fazendinha) – Santana de Parnaíba/SP.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
 - 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
 - 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 4.2.1.1. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 4.2.1.2. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
 - a) entregar o objeto mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas às condições estipuladas neste edital, no Anexo I, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

b) fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.

5.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.4. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

7.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pelas Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Bradesco, Agência 1382-0, na conta corrente nº 199888-9) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.3. As despesas decorrentes destas aquisições, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0210-3.3.90.30.7-12361.0052.2094.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

8.2. A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para o fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.2.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.2.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 8.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 8.3.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.3.2.** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 8.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 8.2.2.
- 8.3.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA IX – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	TOTAL
1	200	Kg	Peito de peru, constituído de peito de peru, água, amido, proteína de soja, sal, açúcar, aromatizante: aroma idêntico ao natural de carne, estabilizantes tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio, e pirofosfato de sódio, espessantes: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Apresentar registro no ministério da agricultura. Deverá conter a cada porção de 40g: no mínimo 8 g de proteínas, e no máximo: 0,7 g de gorduras totais, 281 mg de sódio e 0g de gordura trans.	SEARA	R\$ 51,00	R\$ 10.200,0000
2	500	Kg	Presunto cozido sem capa de gordura, constituído de pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja, estabilizantes tripolifosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio, espessante: carragena antioxidante isoascorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, aromatizantes aromas naturais de cravo, canela, pimenta vermelha, pimenta preta, e noz moscada, corante carmim de cochonilha. Não contém glúten. Apresentar registro no ministério da agricultura. Deverá conter a cada porção de 40 g: no mínimo 6,0 g de proteína, e no máximo: 1,3 g de gorduras totais, 0g de gordura trans e 415 mg de sódio.	PERDIGÃO	R\$ 31,27	R\$ 15.635,0000
3	500	kg	Queijo tipo mussarela, constituído de leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo. Não contém glúten. Apresentar registro no ministério da agricultura. Deverá conter a cada porção de 30 g: no mínimo 7,1 g de proteína e no máximo: 9,3 g de gorduras totais, 0g de gordura trans e 252 mg de sódio.	AURORA	R\$ 37,35	R\$ 18.675,0000
Valor Total						R\$ 44.510,00

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

ELAINE MACEDO DE MELO
Sócia Gerente

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6